

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.808, DE 2013

Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para dispor sobre recursos para atualização de acervos das bibliotecas públicas municipais, estaduais, do Distrito Federal, federais, universitárias, escolares e as pertencentes a organizações não governamentais que coloquem suas instalações e acervos abertos à visitação, consulta pública e empréstimo de livros.

Autor: Deputado VALADARES FILHO

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Valadares Filho, visa alterar a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para dispor sobre recursos para atualização de acervos das bibliotecas públicas municipais, estaduais, do Distrito Federal, federais, universitárias, escolares e as pertencentes a organizações não governamentais que coloquem suas instalações e acervos abertos à visitação, consulta pública e empréstimo de livros.

As alterações constituiriam incentivo à formação de leitores no Brasil, a partir da definição de recursos financeiros públicos de custeio e de capital, nos moldes operacionais e regulamentares do que seria o Programa Livro Direto na Biblioteca (PLDB), que seria editado pelo poder público e teria como modelo o Programa Dinheiro Direto nas Escolas, do Fundo Nacional de Desenvolvimento na Educação (FNDE), do Ministério da Educação.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Com razão, a justificação do Projeto de Lei em tela aponta que o incentivo à formação de leitores no Brasil assume um papel primordial tanto no processo de formação escolar quanto na continuidade do aperfeiçoamento das pessoas escolarizadas. Para tanto, é fundamental que tenhamos, em todos os municípios brasileiros, bibliotecas acessíveis e com o acervo atualizado.

Porém, o ministério da Educação já possui programas destinados a este fim. O Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), por exemplo, desenvolvido desde 1997, tem o objetivo de promover o acesso à cultura e o incentivo à leitura nos alunos e professores por meio da distribuição de acervos de obras de literatura, de pesquisa e de referência.

Já o Projeto Livro Acessível promove a acessibilidade, no âmbito do Programa Nacional Livro Didático – PNLD e Programa Nacional da Biblioteca Escolar - PNBE, assegurando aos estudantes com deficiência visual matriculados em escolas públicas da educação básica, livros em formatos acessíveis. O programa é implementado por meio de parceria entre SECADI, FNDE, IBC e Secretarias de Educação, às quais se vinculam os CAP - Centro de Apoio Pedagógico a Pessoas com Deficiência Visual e os NAPPB – Núcleo Pedagógico de Produção Braille.

Também o Ministério da Cultura desenvolve ações conjuntas com outros órgãos, programas e projetos na área de Leitura, Literatura e Bibliotecas, tal como o Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), Agentes de Leitura, entre outros, e estimula a criação de Planos Estaduais e Municipais do Livro, Leitura e Bibliotecas de acordo com os parâmetros traçados pelo Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL).

O Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas – SNPB (subordinado à Fundação Biblioteca Nacional – FBN, vinculada do Ministério da Cultura) trabalha de maneira articulada com os Sistemas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Bibliotecas Públicas, respeitando o princípio federativo, com o objetivo de fortalecer suas ações e estimular o trabalho em rede e colaborativo. Sua gestão tem por premissa básica o estímulo ao controle social, dentro de um modelo de gestão integrado com as Coordenadorias dos Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas.

As bibliotecas dos CEUs (Centros de Artes e Esportes Unificados), por exemplo, são espaços destinados ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura. Além do acesso e empréstimo do acervo catalogado e sistematizado, as bibliotecas também recebem atividades como saraus, oficinas literárias, debates com a comunidade, entre outras formas para despertar o interesse pela leitura e produção de textos. Para auxiliar os entes federados na execução do Programa CEUs, o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas – SNPB elaborou diretrizes específicas para a implantação das bibliotecas dos Centros de Artes e Esportes Unificados.

Além disto, o MinC busca uma aproximação entre CEUs e os seus “Pontos de Cultura” quanto ao processo de gestão. Os CEUs se tornam incubadoras de Pontos de Cultura, com autonomia do Ponto em relação ao gestor do equipamento. Uma das experiências mais ricas de mobilização social em torno de um projeto cultural, segundo o Ministério, é a Biblioteca Parque do Rio de Janeiro.

Como se vê, portanto, já se encontram definidas políticas e ações de incentivo à formação de leitores. E tais políticas demandam recursos públicos que já são escassos, o que torna inviável a inclusão de **organizações não governamentais que coloquem suas instalações e acervos abertos à visitação, consulta pública e empréstimo de livros** como também possíveis destinatárias de tais recursos.

Além disto, embora reconheçamos a existência de bibliotecas mantidas por **organizações não governamentais** meritórias e importantes, a inclusão de ONGs como destinatárias de recursos públicos é sempre algo delicado e controverso, como chamam a atenção estudos do Tribunal de Contas da União que afirmam que os procedimentos de concessão, acompanhamento e controle de resultados das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para entidades privadas sem fins lucrativos (ONGs) para execução descentralizada de ações de interesse local têm se mostrado precários, o que tem propiciado a ocorrência de pelo menos dois fenômenos: proliferação de ONGs vinculadas a fins diversos do interesse da coletividade em toda a administração pública; corrupção, irregularidades e malversação de recursos públicos.

Tal afirmação é reforçada, por exemplo, pela CPI “das ONGs”, ocorrida no Senado Federal entre 2007 e 2010. Não só essa, assim como CPIs anteriores que trataram do tema (CPI “das ONGs” de 2002 e CPMI “das ambulâncias”) identificaram que o controle do poder público sobre parcerias com ONGs tem sido bastante deficiente. Verifica-se, segundo relatórios finais de tais CPIs, a incapacidade dos órgãos concedentes de sequer implementarem sistemas adequados para garantirem

conformidade dos convênios às normas vigentes, atenderem aos interesses público e social e alcançarem os resultados esperados.

Dessa forma, embora reconheçamos o louvável intuito do Deputado Valadares Filho, autor da proposição que ora examinamos, entendemos que a medida proposta não encontra espaço na atual política Nacional do Livro.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição do PL 15.808, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Relatora